

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONVÊNIOS E PARECER TÉCNICO

TERMO DE INSPEÇÃO Nº.: 157/2018

COORDENADOR UCCI: NORMA GONÇALVES XAVIER

EQUIPE DE AUDITORIA: GILMAR BARBOSA SACRAMENTO - MATRÍCULA: 21.983

CONVÊNIO Nº.: 2245/2015 - PROCESSO Nº.: 002886.2100.15-1 - VALOR R\$: 30.000,00

OBJETO: Co-financiamento de Serviços Sociassistenciais de Caráter Continuado.

CONCEDENTE: ESTADO DO RS - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS

O interessado acima descrito, na pessoa do ilmo.sr. LUIZ EDUARDO Z. LONGARAY - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, apresentou a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, em 05/11/2018, através do MEM/026317/2018, a documentação relativa à prestação de contas final do convênio em epígrafe.

Tratam os autos do "repasse dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº. 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõe a rede socioassistencial dos Municípios. (Decreto nº 50.526, de 18 de abril de 2013. RS.)".

Este relatório contempla, apenas, a análise preliminar da documentação do processo de prestação de contas a fim de determinar a suficiência de documentos no processo, não compreendendo o exame da execução físico-financeira, o que só será efetuado após a apresentação de todos os elementos necessários à análise, pelo conveniente à UCCI.

As observações resultantes da análise efetuada e o respectivo parecer, peças integrantes deste relatório, são apresentados a seguir.

1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL PRELIMINAR

Item: 00001 - NOVO PLANO DE AÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

Obs.: DOCUMENTO FALTANTE.

Documento NÃO incluído no processo: Novo Plano de Ação com reprogramação dos saldos que sobraram, destacados no Relatório de Gestão. (Cfe. item 3 - Informações para prestação de contas - Prestação de contas FEAS 2015 - disponível no endereço eletrônico: <https://sdstjdh.rs.gov.br/prestacao-de-contas-feas-2015>).

Item: 00002 - RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA)

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais.

Na informação "Período de ... até ..." consta apenas a data inicial (01/07/2016) não constando a data final.

Nº. Documento ou identificador: SN - Página do processo: 0004

Item: 00003 - ATA DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obs.: Documento não atende às exigências legais.

A ata de que tratam o Decreto 50256 e Instrução Normativa 001/2014, deve referir-se à execução do plano de ação, devendo manifestar-se quanto a aprovação do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeiro e Novo Plano de Ação, caso houver a reprogramação dos saldos que sobraram e, portanto, deve ser efetuada após o encerramento da execução físico-financeira. A cópia de Ata anexada ao processo data de 09/11/2015, data do plano de ação (adesão ao fundo).

Página do processo: 0006

Item: 00004 - RESOLUÇÃO DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obs.: Documento não atende às exigências legais.

A resolução de que tratam o Decreto 50256 e Instrução Normativa 001/2014, deve referir-se à execução do plano de ação, devendo manifestar-se quanto a aprovação do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeiro e Novo Plano de Ação, caso houver a reprogramação dos saldos que sobraram e, portanto, deve ser efetuada após o encerramento da execução físico-financeira. A cópia de resolução anexada ao processo data de 09/11/2015, portanto, anterior à execução.

Nº. Documento ou identificador: RESOLUÇÃO Nº. 044 - Página do processo: 0008

Item: 00005 - NOTA DE EMPENHO

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais. Carimbo de liquidação ilegível impossibilitando identificar o liquidante.

Nº. Documento ou identificador: E020827/2016 - Página do processo: 0009

Item: 00006 - NOTA DE EMPENHO

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais. Carimbo de liquidação parcialmente legível impossibilitando identificar o liquidante.

Nº. Documento ou identificador: E033084/2016 - Página do processo: 0013

Item: 00007 - NOTA DE EMPENHO

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais. Cópia de nota de empenho sem assinatura do contador, sem carimbo de liquidação e respectiva assinatura do liquidante.

Nº. Documento ou identificador: NR. 001533 - Página do processo: 0016

Item: 00008/00009/00010/00011 - NOTA FISCAL

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais. a) Não consta dados da liquidação; b) Não consta dados do convênio no corpo da NF.

Nº. Documento ou identificador:

DANFE Nº 000.003.429 SÉRIE 001 - Página do processo: 0010

DANFE Nº 000.005.105 SÉRIE 1 - Página do processo: 0012

DANFE Nº. 2302 SÉRIE 1 - Página do processo: 0015

DANFE Nº. 014.459.029 SÉRIE 890 - Página do processo: 0017

Item: 00012 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Obs.: Documento atende parcialmente às exigências legais. Tabela com cálculo de rendimentos de poupança sem cópia dos extratos da conta corrente e/ou das aplicações financeiras.

Página do processo: 0018

2 - CONCLUSÃO

Analisado o conjunto documental apresentado a esta UCCI, conclui-se que o processo de prestação de contas em pauta, NÃO atende ao disposto no conjunto normativo que rege a matéria. Sugere-se a revisão documental do processo em especial dos itens destacados neste relatório, antes de sua apresentação ao órgão estadual avaliador.

Com relação à execução do convênio, não foi possível a análise pela UCCI, em razão das falhas observadas pelo que, NÃO emitimos o respectivo parecer de auditoria.

É o relatório.

Pelotas, 9 de novembro de 2018.